



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



ANEXO - I ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA

Serviço: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Canaã dos Carajás-PA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*.

Tendo em vista a inexistência de mão de obra especializada no quadro de servidores da administração e de instalações apropriadas a execução do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, do serviço de manutenção de veículos, com fornecimento de todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias para a manutenção dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Pará, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários. Contratação de forma qualificada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Cabe lembrar que administração não dispõe de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

Viabilizar a perfeita manutenção de veículos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra especializada necessárias para a manutenção dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários, no decorrer de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor máximo proposto para peças e serviços é estimativo, podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência do contrato, que têm por vigência o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, as peças serão adquiridas quando melhor convier de acordo com a real necessidade mediante justificativa no orçamento prévio.

TABELA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

VEÍCULOS LEVES				
FABRICANTE/MODELO	RENAVAM	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
SAVEIRO /WV 1.6	1285153376-3	OTZ-1696	2013/2014	GASOLINA
SAVEIRO /WV 1.6	0128515744-0	OTZ-1846	2013/2014	GASOLINA
RENAULT DUSTER	0123149310-8	QVJ6G85	2020/2021	GASOLINA
SIENA EL 1.0 FLEX/FIAT	0105765166-1	QDL 2705	2014/2015	GASOLINA
SIENA EL 1.0 FLEX/FIAT	0105765240-4	QDL 2745	2014/2015	GASOLINA
L200 TRITON/MITSUBISHI	0055685907-9	OTD 5928	2013/2013	GASOLINA
PEUGEOT PANETER/PEUGEOT	1489077202-2	QEZ 9111	2017/2018	GASOLINA
VEÍCULOS PESADOS				
FABRICANTE/MODELO	RENAVAM	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
RENAULT MASTER L1H1	0128924349-0	RWP9J31	2020/2021	DIESEL
RENAULT MASTER L2H2	0124133055-4	QVR3J48	2020	DIESEL
RENAULT MASTER L2H2	0124119228-3	QVR3J18	2020	DIESEL
RENAULT MASTER MARIMAR A	0124132719-7	QVR3J88	2020	DIESEL
RENAULT MASTER L2H2	0124132808-8	QVR3I98	2020	DIESEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



DUACATO GREENCAN M03/FIAT	0109498613-1	QDN9946	2014/2015	DIESEL
RENAULT MASTER L2H2	0128924507-7	RWP9J51	2020/2021	DIESEL
MICRO ONIBUS VOLARE V8L ON	1237248172	RCS2C19	2020/2021	DIESEL

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA  O*

Os pre os unit rios foram obtidos atrav s de pesquisa mercadol gica no Banco de Pre os . Insta destacar que para precifica  o fora utilizado a m dia aritm tica entre tr s valores unit rios diferentes praticados por diferentes  rg os p blicos atrav s de procedimentos licitat rios.

LOTE 01 -MANUTEN��O PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA LEVE					
N�	SERVI�OS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO EM VE��CULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	Mec�nica e El�trica geral – linha leve	300	HORAS	R\$ 218,33	R\$ 65.499,00
2	Funilaria e Pintura geral – linha leve	380	HORAS	R\$ 156,50	R\$ 59.470,00
3	Substitui��o de pneu – linha leve	50	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
4	Alinhamento – linha leve (4 rodas)	50	UNIDADE	R\$ 115,55	R\$ 5.777,50
5	Balanceamento – linha leve (4 rodas)	50	UNIDADE	R\$ 107,63	R\$ 5.381,50
6	Cambagem – linha leve (rodas dianteira)	20	UNIDADE	R\$ 110,56	R\$ 2.211,20
7	Troca de �leo+filtro – linha leve	30	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
				VALOR TOTAL	R\$ 143.405,60

O valor m�ximo proposto para pe�as e acess�rios para VE��CULOS LINHA LEVE	R\$ 150.000,00
O valor m�ximo global proposto para pe�as e servi�os	R\$ 293.405,60

LOTE 02 -MANUTEN��O PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHA PESADA					
N�	SERVI�OS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR HOMEM/HORA OU POR PROCEDIMENTO EM VE��CULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	Mec�nica e El�trica geral – linha pesada	300	HORAS	R\$ 309,55	R\$ 92.865,00
2	Funilaria e Pintura geral – linha pesada	200	HORAS	R\$ 253,56	R\$ 50.712,00
3	Substitui��o de pneu – linha pesada	50	UNIDADE	R\$ 47,38	R\$ 2.369,00
4	Alinhamento – linha pesada- (4 rodas)	70	UNIDADE	R\$ 153,11	R\$ 10.717,70
5	Balanceamento – linha pesada (4 rodas)	70	UNIDADE	R\$ 153,67	R\$ 10.756,90
6	Cambagem – linha pesada (rodas dianteiras)	20	UNIDADE	R\$ 137,39	R\$ 2.747,80
7	Troca de �leo+filtro – linha pesada	32	UNIDADE	R\$ 168,33	R\$ 5.386,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



VALOR TOTAL	R\$ 175.554,96
-------------	----------------

O valor máximo proposto para peças e acessórios para VEÍCULOS LINHA PESADA	R\$ 180.000,00
O valor máximo global proposto para peças e serviços	R\$ 355.554,96

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

No que tange a fundamentação legal do pleito de que trata o processo em tela será feita a adjudicação por lotes mediante justificativa;

Para melhor gestão dos contratos, os serviços serão executados por empresas especializadas em manutenção veicular em categorias diferentes LEVES/PESADOS. A licitação, para a contratação de que trata o objeto, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa por categoria do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, gerando dificuldades de controle de qualidade e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, somando a isso um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que dificulta quando se trata de diversos prestadores de serviços.

É indispensável a licitação por lotes, pois os serviços de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais para a Administração Pública.

Portanto, se demonstra tecnicamente viável e econômica, não tendo a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, porém com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública.

DA SUBCONTRATAÇÃO*

Não é admitida a subcontratação parcial do objeto contratual caso a vencedora do certame seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

EXCETO:

Em condições para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizar(em) a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

subcontratação parcial do objeto;

LOTE 01: ITEM 2: Funilaria e Pintura geral – linha leve

LOTE 02: ITEM2: Funilaria e Pintura geral – linha pesada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-000



“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

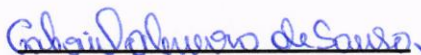
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

Canaã dos Carajás (PA), 31 de março de 2023

Departamento de Planejamento em Saúde
Administração e Finanças


Gabriel Oliveira de Sousa

Francisco Pereira da Silva Neto
Coord. de Planejamento em Saúde
Administração e Finanças (COOP/SAF)
Port. 161/2023 GP